



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 097/99 DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

"Dispoe sobre abertura de Credito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5*, Alinea B. da Lei Municipal N* 458/98 de 30 de Novembro de 1998 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional
----- Suplementar no valor de R\$ 194.700,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.52(014)Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

2.05 - SECRETARIA GERAL

3132-03.07.021-2.03(021)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 3.500,00

4120-03.07.021-1.05(027)Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 1.500,00

2.10 - DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3111-03.08.021-2.04(029)Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

3132-03.08.021-2.04(032)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 7.500,00

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

3120-08.41.190-2.34(043)Material de Consumo.....R\$ 500,00

3111-08.41.188-2.47(047)Pessoal Civil.....R\$ 900,00

3111-08.42.188-2.35(052)Pessoal Civil.....R\$ 10.500,00

3113-08.42.188-2.35(053)Obrigacoes Patronais.....R\$ 5.000,00

3120-08.42.188-2.35(054)Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3132-08.42.188-2.35(056)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 27.000,00

2.40 - DEP MUN DE SAUDE, SANEAMENTO E HIGIENE

3120-13.75.428-2.07(073)Material de Consumo.....R\$ 10.200,00

Prof Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

2.50 - DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

3111-15.81.486-2.08(079)Pessoal Civil.....R\$	25.500,00
3113-15.81.486-2.08(080)Obrigações Patronais.....R\$	5.000,00
3120-15.81.486-2.08(081)Material de Consumo.....R\$	12.500,00
3132-15.81.486-2.08(083)Outros Serviços e Encargos.....R\$	12.000,00
3132-15.81.486-2.53(084)Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.500,00

2.70 - DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

4120-16.07.021-1.31(106)Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	500,00
3120-16.88.534-2.10(108)Material de Consumo.....R\$	12.500,00
3132-16.88.534-2.10(110)Outros Serviços e Encargos.....R\$	600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 194.700,00

ARTIGO 2* - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1* do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

4110-08.41.190-1.07(045)Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
4120-08.41.190-1.08(046)Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	10.000,00
4110-08.41.188-1.25(050)Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
4120-08.41.188-1.19(051)Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	15.000,00
4110-08.42.188-1.21(061)Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
4120-08.42.188-1.24(063)Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	10.000,00

2.50 - DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

4110-15.81.483-1.47(085)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4110-15.81.483-1.48(086)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4110-10.57.316-1.20(087)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4110-10.57.316-1.30(088)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4110-15.81.486-1.35(089)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4210-10.57.316-1.04(091)Aquisição de Imóveis.....R\$	5.000,00

2.60 - DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE

4120-04.18.112-1.09(099)Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.000,00
4110-04.16.096-1.43(100)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4110-04.16.095-1.44(101)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00

2.70 - DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

4110-16.07.021-1.22(105)Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
3131-16.88.534-2.10(109)Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$	20.000,00
4110-16.88.532-1.13(111)Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
4110-16.88.534-1.45(113)Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
4110-16.87.523-1.28(115)Obras e Instalações.....R\$	5.000,00

Prof. Antonio Aragão dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 00

2.80 - DEF MUNIC INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

3111-11.07.021.2-54(125)Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
3120-11.07.021.2-54(126)Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
4110-11.65.363-1.41(128)Obras e Instalacoes.....	R\$	9.700,00
TOTAL DAS ANULACOES.....	R\$	194.700,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Gilho
- SECRETARIO GERAL -